

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CHILE (CONICYT) E O
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL SOBRE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM
ÁREAS PRIORITÁRIAS**

A Comissão Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica do Chile (CONICYT) e o Ministério de Ciência e Tecnologia de a República Federativa do Brasil, doravante denominadas Partes, no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, assinado em 26 de julho de 1990 entre a República do Chile e a República Federativa do Brasil e considerando a Declaração presidencial conjunta sobre cooperação nas áreas de ciência e tecnologia assinada em Brasília em 13 de julho do ano 2000, pelos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Chile, acordam o seguinte:

Estabelecer um Programa de Trabalho bilateral orientado prioritariamente, em sua fase inicial, para as "Áreas Prioritárias de Cooperação" identificadas no item 2 do presente Memorando de Entendimento.

1. Estratégias para a participação da pesquisa e da indústria

As Partes estão de acordo sobre a prioridade que deve ser atribuída à pesquisa e a tecnologia para obter um desenvolvimento econômico e social sustentável.

As Partes buscarão, nesse âmbito, induzir projetos bilaterais de inovação tecnológica, devendo para tal fim estabelecer os mecanismos adequados, ao grau de participação do setor privado e a origem dos recursos.

Ambas as Partes intensificarão, por conseguinte, o intercâmbio de informação sobre o estado da pesquisa e desenvolvimento sobre estratégias e políticas para impulsioná-los.

2.: Setores prioritários da cooperação

As duas Partes apoiaram e promoverão as atividades de cooperação científico - tecnológica nas seguintes áreas prioritárias:

Agroindústria

Astrofísica

Biotechnology

Ciência e tecnologia marinha

Climatologia e meteorologia

Desenvolvimento tecnológico

Genoma

Matemáticas

Sociedade da informação

Uso sustentável da biodiversidade

Esta lista não é exclusiva, podendo as Partes, de comum acordo, integrar no programa de trabalho outras áreas de interesse comum que sejam previamente identificadas, de acordo com o exposto no item 5.

3. Outros instrumentos de colaboração

As Partes acordaram, nesse contexto, que considerarão os instrumentos de cooperação assinados no âmbito da ciência e da tecnologia entre o “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” e o CONICET, em 10 de outubro de 1980, assim como o Acordo de Cooperação firmado entre a “Fundação de Proteção a da Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP” e o CONICET, em 8 de janeiro de 2001.

4. Comitê Gestor

As Partes coordenarão a cooperação através de um Comitê Gestor, o qual deverá ser nomeado num prazo que não exceda a sessenta dias contados desde a data de assinatura do presente Memorando de Entendimento.

O Comitê será constituído por quatro membros de cada parte, nomeados pelo Ministro de Ciência e Tecnologia do Brasil e pelo Presidente do CONICET.

O Comitê trabalhará por intermédio de meios eletrônicos e, se necessário, se realizarão reuniões de trabalho.

O Comitê Gestor terá a seu cargo o apoio e a formulação de projetos de cooperação de interesse comum, a coordenação de a execução dos projetos acordados e a avaliação de seus resultados. Para isso o Comitê Gestor elaborará um plano anual de trabalho.

O Comitê Gestor avaliará, periodicamente, a necessidade de incorporar ao Programa de Trabalho bilateral novas áreas prioritárias assim como as modalidades de sua execução.

5. Modalidades de cooperação

Caberá ao Comitê Gestor, a partir das áreas definidas, implementar as modalidades de trabalho que poderão incluir, entre outras, as seguintes:

- projetos conjuntos de pesquisa;
- intercâmbio de investigadores;
- formação de recursos humanos;

Sob as modalidades de (a) bolsas completas em áreas deficitárias de nossos países e, (b) bolsas "sandwich";

- organização de seminários, reuniões especializadas e simpósios;

- fortalecimento da colaboração entre centros de excelência de ambos os países (por exemplo, inicialmente, entre o Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA e o Centro de Modelagem Matemática);
- colaboração universidade - centros de pesquisa - empresa;
- identificação de projetos de desenvolvimento tecnológico conjuntos para exportação a terceiros países; e
- identificação e desenvolvimento de projetos que, mediante a interação com o setor produtivo, permitam aumentar a competitividade de ambos os países.

Os projetos a serem realizados no marco deste Memorando, serão objeto de instrumentos específicos que incluirão, *inter alia*, aspectos de proteção da propriedade intelectual.

As Partes, por simples intercâmbio de notas, poderão incorporar as modificações que achem pertinentes tanto no que diz respeito à priorização de áreas como a modalidades de cooperação. Estas incorporações estarão sujeitas a análise do Comitê Gestor para sua realização.

6. O presente Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes, terá uma vigência de cinco anos e será prorrogado por igual período se não houver notificação por escrito, com seis meses de antecedência.. O término antecipado do presente Memorando não afetará os projetos em curso, salvo decisão conjunta e recomendação do Comitê Gestor.

Assinado em Arica, República do Chile, a 20 de março de 2002, em dois exemplares originais, nos idiomas espanhol e português, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Por Chile

A Comissão Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica de Chile, representado por o Sr. Eric Goles Chacc, Presidente.

Por Brasil

O Ministério de Ciência e Tecnologia de a República Federativa de Brasil, representado por o Sr. Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro.


Eric Goles Chacc


Ronaldo Mota Sardenberg